

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE VÍDEO TREINAMENTO PARA PAIS, MÃES E RESP. DE PESSOAS C/ TEA		
Autor:	100026 - DEPUTADA LUANA RÉGIA		
Usuário assinator:	100026 - DEPUTADA LUANA RÉGIA		
Data da criação:	09/04/2025 14:46:28	Data da assinatura:	09/04/2025 14:54:09



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA LUANA RÉGIA

PROJETO DE INDICAÇÃO
09/04/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE VÍDEO TREINAMENTO PARA PAIS, MÃES E RESPONSÁVEIS DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vídeo Treinamento para Pais, Mães e responsáveis de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de oferecer capacitação, orientação e apoio aos responsáveis legais de pessoas diagnosticadas com TEA.

Art. 2º O programa consistirá na produção e disponibilização de conteúdos audiovisuais informativos e educativos abordando temas como:

- I - compreensão do Transtorno do Espectro Autista e suas características;
- II - estratégias de comunicação e interação com a pessoa autista;
- III - métodos de estimulação e desenvolvimento de habilidades;
- IV - manejo de crises e comportamentos desafiadores;
- V - direitos da pessoa com TEA e da família;

Art. 3º Os vídeos deverão ser elaborados por profissionais especializados, médicos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, psicólogos, pedagogos e assistentes sociais, garantindo informações atualizadas e baseadas em evidências científicas.

Art. 4º O conteúdo será disponibilizado gratuitamente por meio de plataformas digitais, aplicativos governamentais e redes sociais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas para a implementação do programa, garantindo que os vídeos sejam acessíveis a todas as pessoas, incluindo legendas, interpretação em libras e áudio descrição.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Estado, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo oferecer suporte às famílias de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) por meio de capacitação gratuita, acessível e de qualidade. A proposta visa proporcionar aos pais e responsáveis ferramentas eficazes para o acompanhamento e desenvolvimento de indivíduos autistas, promovendo a melhoria da qualidade de vida dessas famílias.

A capacitação será oferecida em formato de vídeo, o que proporciona maior alcance, flexibilidade e praticidade para os familiares. Esse modelo garante acesso facilitado às informações essenciais sobre o TEA, permitindo que os pais possam acompanhar e aplicar as orientações no cotidiano de forma mais eficiente. Além disso, a medida busca reduzir as barreiras enfrentadas pelas famílias, promovendo maior inclusão social e a eliminação de obstáculos para a vivência diária com o autismo.

Pesquisas na área de neurodesenvolvimento confirmam que o apoio contínuo e a capacitação dos familiares são fatores determinantes para a promoção da autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com TEA. Assim, esta iniciativa busca fornecer recursos acessíveis e fundamentados cientificamente para ajudar as famílias no manejo das necessidades específicas de seus filhos.

Desde 2022, o Ministério da Saúde tem disponibilizado cursos gratuitos sobre o TEA, oferecidos no Ambiente Virtual de Aprendizagem do SUS (AVA-SUS) e na Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde (UNA-SUS). Esses cursos têm sido direcionados a familiares, cuidadores, educadores e profissionais de saúde, com o objetivo de expandir o conhecimento e a capacitação sobre o transtorno. Até abril de 2022, mais de 14,5 mil pessoas haviam concluído esses cursos, evidenciando a alta demanda e o interesse por esse tipo de capacitação.

Estudos, como uma revisão integrativa publicada na revista CoDAS, mostram que programas educativos a distância para pais de crianças com TEA têm se mostrado eficazes no aumento do conhecimento sobre o transtorno, na adesão a intervenções e no desenvolvimento de habilidades sociais e comunicativas nas crianças. Além disso, pesquisas realizadas pela Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) destacam a eficácia da "videomodelação" no treinamento parental, demonstrando melhorias significativas no quociente de inteligência não-verbal, na comunicação e na redução dos sintomas do TEA nas crianças.

Portanto, este projeto busca expandir essas iniciativas, oferecendo uma capacitação moderna e de fácil acesso, que contribuirá para o aprimoramento do cuidado e do desenvolvimento de pessoas com TEA no estado do Ceará. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.



DEPUTADA LUANA RÉGIA

DEPUTADO (A)